



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/AT/DGA/411/2018

ASSUNTO: Horário de emissão de DU e DUA

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 3 do Diploma Ministerial nº 25/2012, de 12 de Março, concernente ao uso do sistema da JUE, conjugado com o art.º 2 do Diploma Ministerial nº 16/2012, de 01 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias, e em resultado da Ordem de Serviço nº 17/AT/DGA/900/2018, que versa sobre a desactivação do Sistema TIMS em todas as unidades orgânicas, determina:

1. O processamento do Documento Único (DU) e Documento Único Abreviado (DUA) por parte dos importadores que pretendam efectuar o pagamento nos balcões dos Bancos Comerciais, próximos às fronteiras de entrada, através do sistema da JUE, deve ser efectuado no período entre as 08 às 19 horas.
2. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 30 de Abril de 2018

O Director Geral

Aly Dauter Mallá

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

